



FLORIANO

PREFEITURA MUNICIPAL
SÉRIEDADE E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº126/96

de 13 de dezembro de 1996.

Dispõe sobre a regulamentação do Plano Plurianual referente ao Qua
driênio de 1994 a 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO- Estado do Piauí.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal de Floriano a dispensar até a importância de R\$8.072.303,27 (OITO MILHÕES SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), correspondente as despesas de Capital, discriminadas na reformulação do Plano Plurianual, para o Quadriênio de 1994 a 1997.

Art.2º-No cumprimento do disposto do art.1º serão observadas com cada exercício financeiro os limites parciais das despesas fixadas no Plano Plurianual.

Art.3º-Não atingindo no exercício os limites parciais que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas serão adicionais à disponibilidade do exercício seguinte no respectivo investimento.

Art.4º-As receitas para execução dos programas constantes do mencionado Plano Plurianual para o exercício financeiro de 1997 são os seguintes:

RECEITA DE CAPITAL	2.839.648,00
-Operações de Crédito	26.250,00
-Alienação de Bens	126.000,00
-Transferências de Capital	2.344.495,00
-Outras Receitas de Capital	342.903,00
-Total	2.839.648,00

Art. 5º- A programação das despesas de capital será reali

**FLORIANO**PREFEITURA MUNICIPAL
SÉRIE DADA E TRABALHO

GABINETE DO PREFEITO

continuação

fontes e inclui nos orçamentos anuais os exercícios financeiros de 1994 a 1997 em conformidade com os anexos, integrantes da presente Lei.

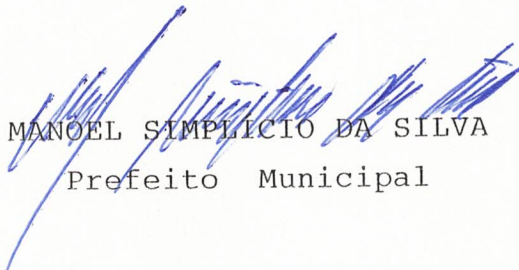
§ 1º- No transcurso de cada exercício, as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades constantes do Programa de Trabalho de Governo, poderão ser alteradas em decorrências de Créditos Adicionais, abertas em conformidade com Leis autorizadas.

§ 2º- As importâncias referentes ao exercício financeiros de 1995 já foi realizadas devidamente os valores de 1996 a 1997 serem corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração do Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

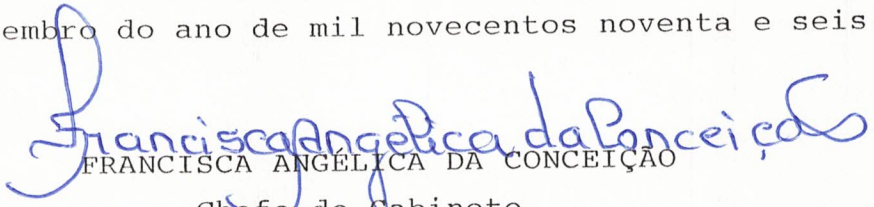
Art.6º-A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Art.7º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano-Estado do Piauí, 13 de dezembro de 1996.


MANOEL SIMPLICIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada e enumerada aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos noventa e seis.


FRANCISCA ANGÉLICA DA CONCEIÇÃO
Chefe de Gabinete